



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2023 DISPENSA Nº 021/2023

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e Marli da Costa Januário, CPF 021.160.507-74, nos termos abaixo:

1 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2 - CONTRATADA:

Marli da Costa Januário, brasileira, casada, portadora do CPF 021.160.507-74 e RG MG 10815462-6, residente em Rua Manoel Lino, 204, São Sebastião, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000.

3 - OBJETO:

Locação de espaço de festa para evento: Expo Rodeiro, que será realizado no mês de agosto, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

4 - VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 03(três) diárias no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, sendo que o imóvel ficará disponível para o Município a partir da data de assinatura do contrato, para mobilização, estruturação e organização do festejo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND MUNICIPAL
- CND ESTADUAL
- CND FEDERAL
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA:

Este instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O recurso orçamentário correrá por conta da seguinte dotação:
02.0013.0000.13.392.0035.2112.33903600.

8 - DAS RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1 - Da contratada:

8.1.1 - Responsabilizar-se pela cessão de posse do imóvel ao Município/Contratante em condições adequadas para realização do evento.

8.1.2 - Fornecer ao Município todas as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante toda a vigência contratual do trabalho, além de manter a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;

8.1.3 - Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel, com a realização de obras/serviços, caso sejam necessários para cumprimento da finalidade do objeto contratual.

8.2 - Da contratante:

8.2.1 - Efetuar pagamento em prol do(a) Contratado(a) no prazo e forma estipulados em contrato.

8.2.2 - Fiscalizar a execução do respectivo contrato.

8.2.3 - Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade delimitada no respectivo instrumento contratual.

8.2.4 - Publicar o extrato deste contrato;

09 - DAS PENALIDADES:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços, no decorrer da vigência contratual.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Processo Licitatório nº 080/2023, Dispensa nº 021/2023.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 29 de junho de 2023

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Marli da Costa Januário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 052/2023

Processo Licitatório Nº 080/2023

Dispensa Nº 021/2023

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Marli da Costa Januário, CPF 021.160.507-74.

Objeto: Locação de espaço de festa para evento: Expo Rodeiro, que será realizado no mês de agosto, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Valor diária: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

Dotação: 02.0013.0000.13.392.0035.2112.33903600.

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal

Marli da Costa Januário - CONTRATADO